

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria): Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação

Responsável pela Demanda: Arthur Ferreira Santos

E-mail: comunicmalhador@gmail.com

Telefone: (79)9 9901-5891

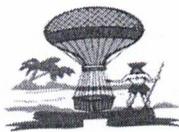
MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O Município de Malhador/SE, em comemoração ao Dia do Evangélico, pretende realizar um evento de natureza cultural, social e religiosa voltado à comunidade local, com o objetivo de promover integração social, fortalecer valores comunitários e atender ao calendário municipal de celebrações. Para a realização do evento, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para apresentação artística profissional da cantora gospel Kemilly Santos, artista amplamente reconhecida no cenário musical cristão brasileiro.

A realização do evento demanda a presença de atração musical que possua reconhecimento público, impacto cultural e alinhamento religioso com a data celebrada. A escolha da cantora Kemilly Santos se justifica pelos seguintes fatores:

É artista de ampla notoriedade no segmento gospel nacional, com grande alcance de público e repertório compatível com a proposta do evento.

Possui estilo musical que se adequa à temática religiosa e à identidade comunitária do público evangélico local.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

A sua participação atrai significativo público, gerando movimentação cultural, social e econômica, beneficiando comerciantes locais e fortalecendo o calendário oficial do município.

A contratação de artista específico é um elemento essencial para garantir a efetividade do evento, não sendo substituível por alternativas equivalentes, dada a peculiaridade da prestação artística e o caráter personalíssimo do serviço.

A contratação de apresentação artística é regida pelo art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição para:

“contratação de profissionais do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Assim, no caso em tela, verifica-se:

Serviço de natureza singular e personalíssima, que não comporta competição.

A cantora Kemilly Santos é profissional amplamente consagrada pela opinião pública, com agenda representada por empresário exclusivo ou empresa detentora de autorização específica.

Somente a empresa responsável pela representação artística da artista pode realizar a contratação formal, caracterizando inviabilidade de competição e possibilitando a contratação via inexigibilidade, nos termos da legislação.

A contratação atende integralmente ao interesse público, pelos seguintes motivos:

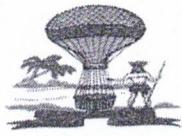
Proporciona lazer, cultura e expressão artística à população, em especial ao público evangélico.

Valoriza eventos religiosos oficiais do município, fortalecendo políticas culturais e sociais.

Estimula o turismo local, comércio de ambulantes e serviços correlatos.

Promove integração comunitária e amplia ações de cultura e cidadania.

O evento está alinhado com as ações da gestão municipal voltadas à promoção cultural e social, tendo sido previsto na programação de eventos oficiais e possuindo disponibilidade orçamentária específica para contratação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**2062– MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**
3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
15000000- FR
16593210- FR

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento, em especial, Termo de Referência parte integrante deste documento. Encaminho ao Controle Interno para providências.

Malhador/SE, 03 de Novembro de 2025

Arthur Ferreira Santos

Arthur Ferreira Santos

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação

Autoridade Requisitante

Confirme que a demanda acima mencionada é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação, e que o mesmo atende ao critério de elegibilidade para a contratação direta.

Arthur Ferreira Santos